

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO	
Quadro de Cotação	N. 03155/2023.
Processo Administrativo Licitatório	N. ____/2023.
Modalidade	Pregão Eletrônico n. ____/2023.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, COMPONENTE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, NA INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NA UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, COM RECURSOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE N. 11190.128000/1220-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA, EXERCÍCIO DE 2023.
Interessado	Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.
Subáreas de interesse	Diretoria de Média e Alta Complexidade. Centro de Especialidade Odontológica – CEO.
Fonte de Recursos	Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente n. 11190.128000/1220-01 – MS Valor da Proposta: R\$ 35.126,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte e seis reais).
Possível contrapartida	Fundo Municipal de Saúde de Redenção/PA
Valor Médio Estimado	R\$ 53.369,12 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto principal a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, COMPONENTE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, NA INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NA UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, COM RECURSOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE N. 11190.128000/1220-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA, EXERCÍCIO DE 2023.

1.1. Será atendido o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, estabelecido a Rua Henrique Timóteo S/N - Lote 09 - Quadra 61 - Núcleo Urbano – Redenção/PA.

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes a serem licitados, são em conformidade a Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente n. 11190.128000/1220-01 – Ministério da Saúde e o Quadro de Cotação SCPI n. 03155/2023 (docs. em anexo).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

Quadro Geral			
Descritivo dos Equipamentos / Materiais Permanentes a serem licitados			
Unidade assistida: Centro de Especialidades Odontológicas de Redenção/PA			
Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente			
n. 11190.128000/1220-01 - Ministério da Saúde			
Item	Descrição	Unid. medida	Quant.
1.	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: Processador: Intel Core i5-11600 (6 núcleos, 2,8 GHz, até 4,8 GHz) / Processador de 11ª geração, oferece desempenho rápido e eficiente para multitarefas e aplicativos exigentes Memória RAM: 8 GB DDR4 3200 MHz / Capacidade de memória adequada para executar aplicativos e tarefas diárias com eficiência / Armazenamento: SSD de 240 GB / Armazenamento em estado sólido, proporciona velocidade rápida de inicialização do sistema e transferência de dados / Sistema Operacional: Windows 10 Pro (64 bits) / Sistema operacional atualizado e licenciado, com interface intuitiva e recursos avançados de produtividade e segurança.3e. / Conectividade: 4 portas USB 3.2, 2 portas USB 2.0, Ethernet (RJ-45) / Conectividade versátil para conectar periféricos, dispositivos de armazenamento externo e estabelecer uma conexão de rede estável / Placa de Vídeo: Gráficos Intel UHD Graphics 750 / Gráficos integrados de última geração, fornecendo recursos visuais para exibição de conteúdo multimídia e tarefas gráficas básicas / Monitor: Tamanho da tela 24 polegadas / Resolução 1920 x 1080 pixels / Taxa de atualização 60 Hz / Tecnologia do painel LED / Conexões HDMI, VGA, Display Port / Proporção da tela 16:9 / Ajustabilidade de altura e ângulo de inclinação / Periféricos: Teclado USB e Mouse Óptico / Periféricos de qualidade para facilitar a interação com o computador / Fonte de Alimentação: 600W (Certificação 80 Plus) / Fonte de alimentação compatível, fornecendo energia adequada e eficiente para todos os componentes do computador. Gabinete: Torre ATX / Gabinete espaçoso e compatível com formato	UND	06

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



	ATX, que oferece espaço suficiente para os componentes e boa ventilação.		
2.	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: impressora a laser / Utiliza tecnologia de / impressão a laser para produzir documentos e imagens / Funções: impressão, cópia, digitalização / oferece a capacidade de realizar cópias e digitalizações de documentos / Velocidade de impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto, 15 ppm em cores / velocidade de impressão em páginas por minuto (ppm), oferecendo uma alta velocidade de impressão em preto e branco / Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi / Resolução de impressão, medida em dpi (dots per inch), proporcionando imagens nítidas e de alta qualidade / Tamanhos de Papel: A4, A5, A6, B5, 10x15 cm, 13x18 cm, Carta, Ofício, 9x13 cm / suporta uma variedade de tamanhos de papel comuns, atendendo às necessidades de impressão em diversos formatos / Conectividade: USB, Wi-Fi / Opções de conexão para permitir a impressão a partir de dispositivos externos, como computadores e dispositivos móveis, proporcionando flexibilidade e conveniência / Recursos Adicionais: Impressão frente e verso manual, Wi-Fi Direct / Recursos adicionais, como a opção de impressão frente e verso manual para economia de papel e conectividade Wi-Fi Direct para impressão sem fio direta do dispositivo móvel.	UND	02
3.	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: Capacidade: 1.400 Watts / Capacidade máxima de potência que o Nobreak pode fornecer / Potência de Saída: 1.400 VA / 980 Watts / Potência de saída nominal em Volt-Amperes (VA) e em Watts (W) / Tensão de Entrada: 120V ou 220V (selecionável) / Tensão de entrada que o Nobreak é capaz de suportar e fornecer energia / Tensão de Saída: 120V / Tensão de saída do Nobreak para alimentar os dispositivos conectados / Tipos de Saída: Tomadas de saída (AC) e USB / Diferentes tipos de saída disponíveis para conexão de dispositivos, incluindo tomadas de alimentação CA e portas USB para carregamento / Proteção: Contra sobrecarga, curto-circuito e surtos / Oferece proteção contra sobrecarga de energia, curto-circuito e surtos de tensão, garantindo a segurança dos dispositivos conectados / Autonomia: Variável, dependendo da carga e bateria / Tempo de autonomia em que o Nobreak pode fornecer energia sem estar conectado a uma fonte de alimentação externa, dependendo da carga conectada e da capacidade da bateria / Bateria: Bateria interna recarregável / Bateria interna que armazena energia para fornecer energia durante quedas de energia ou interrupções / Indicadores: LEDs indicativos de status / LEDs que fornecem informações sobre o status de energia, carga da bateria e outras condições operacionais do Nobreak.	UND	06
4.	ROTEADOR, WIFI – PORTA GB	UND	01
5.	KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSO	UND	20
6.	SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UND	01
7.	PATCH PAINEL 24 PORTAS CAT.5E	UND	01
8.	MINI RACK PAREDE 3U DESMONTÁVEL SEM SOLDA PADRÃO 19"	UND	01
9.	CONECTORES RJ45 CAT.5E	UND	100
10.	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UND	01
11.	PARAFUSO BUCHA 10MM	UND	04
12.	BUCHA UNIVERSAL 10MM	UND	04
13.	PATCH CORD RJ45 CAT.5E – 01 METRO	UND	20

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens se se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os equipamentos e materiais permanentes objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma integral a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

4.2. O prazo estabelecido para a entrega do objeto da presente contratação será de **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) emitida e devidamente assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA e enviada a empresa vencedora do respectivo certame.

4.3. Recebimento Provisório

4.3.1 - Os equipamentos e materiais permanentes licitados serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias no endereço indicado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

4.4. Recebimento Definitivo

4.4.1 - Os equipamentos permanentes licitados serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Os equipamentos permanentes poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Ordem de Compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a

data deste envio será a referência para o prazo estipulado no **item 4.2** do presente Termo de Referência.

4.7. Para tanto, a empresa CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega dos equipamentos e materiais permanentes. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

4.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos equipamentos e materiais permanentes no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, através do responsável, o direito de não receber os equipamentos e materiais permanentes, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, e quantidades solicitadas sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse Termo de Referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO LOCAL DA ENTREGA:

5.1. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverão serem feitas no **Almoxarifado Central**, cito a Av. Robson Wenceslau Gurjão n. 408 – Serrinha – Redenção/PA - CEP 68553-515, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O horário para o recebimento se dará das 08h00 as 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O Departamento de Compras expedirá o Atestado de Recebimento Provisório e, após a análise dos produtos a área solicitante emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo.

5.3. Somente será emitido o Atestado de Recebimento Definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES:

6.1. Todos os equipamentos e materiais permanentes objeto deste Termo de Referência terão obrigatoriamente garantia mínima de 12 (doze meses) seja do fabricante ou do fornecedor, contada a partir da data da entrega.

7. DAS DESPESAS COM OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES LICITADOS:

7.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente n. 11190.128000/1220-01 – Ministério da Saúde é o correspondente a R\$ 35.126,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte e seis reais). O valor médio estimado da presente contratação é de R\$ 53.369,12 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

7.2. Valores excedentes a Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente n. 11190.128000/1220-01 – Ministério da Saúde, serão garantidos através de contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Redenção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual n. 864/22, de 29 de dezembro de 2022:

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias

10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001;

0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 -

Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado;

12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

10.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

10.2. O Cronograma de desembolso do presente contrato se dará em execução única, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, COMPONENTE	01	R\$ 53.369,12

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, NA INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NA UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC		
--	--	--

10.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.3.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

10.3.2 por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.1.3. Assinar o contrato, no prazo consignado na notificação;

11.1.4. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial pertinente, cuja publicação será providenciada pela CONTRATANTE;

11.1.5. Atender sempre que possível às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado;

11.1.6. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;

11.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;

11.1.9. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE;

11.1.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.11. Os equipamentos e materiais permanentes deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



11.1.12. Substituir imediatamente os equipamentos e materiais permanentes por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais;

11.1.13. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

11.1.14. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da CONTRATANTE, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

11.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

11.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

11.1.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

11.1.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da CONTRATANTE;

11.1.19. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.21. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a CONTRATANTE, por



REDEMÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

11.1.22. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

11.1.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, os equipamentos e materiais permanentes com avarias ou defeito;

11.1.24. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.1.25. Garantir a integridade dos equipamentos e materiais permanentes durante o trajeto nos casos em que os bens, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inadequado que cause a perda dos produtos;

11.1.26. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.2.1. Para averiguação do disposto no item 10.2. a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.



REDEMÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

12.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

12.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;

12.1.9. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993;



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



- 12.1.10.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 12.1.11.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 12.1.12.** Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;
- 12.1.13.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 12.1.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 12.1.15.** Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos produtos fornecidos;
- 12.1.16.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.17.** Recusar, com a devida justificativa, os equipamentos e materiais permanentes entregues fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.18.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e materiais permanentes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à gestão da Secretaria.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **RENATO SOUZA QUEIROZ**, sob o número de matrícula 101341 como fiscal titular, e o(a) servidor(a) **THAIS MORAIS VERAS MONTES** sob o número de matrícula 106256, como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 14.1. a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 2% (dois por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do contrato.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA enquanto perdurarem os motivos que

**REDENÇÃO**

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 11.190.128/0001-81



determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993;

14.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

AGUEDA CLEIDE
DE SOUZA
PEREIRA:645462
25253

Assinado de forma digital
por AGUEDA CLEIDE DE
SOUZA
PEREIRA:64546225253
Dados: 2023.09.29
08:18:43 -03'00'

Redenção, em 29 de setembro de 2023.

Agueda Cleide de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 085/2022